



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 023/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

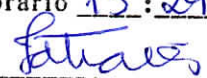
Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 023/2022, autoriza **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 31.988,09.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de março de 2022.

**MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste	
Protocolo nº	1393/22
Em	01/04/22
Horário	15:29
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 023/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 31.988,09 (trinta e um mil novecentos e oitenta e oito mil reais e nove centavos) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2124	Índice de Gestão Descentralizada – IGD	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Fonte:	02- Transferências e Convênios Estadual	
Aplicação	500.034 – IGD-PAB	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.988,09
Fonte:	02- Transferências e Convênios Estadual	
Aplicação	500.034 – IGD-PAB	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Fonte:	02- Transferências e Convênios Estadual	
Aplicação	500.034 – IGD-PAB	

Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com as anulações totais das seguintes dotações, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2124	Índice de Gestão Descentralizada – IGD	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Ficha	200	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
Ficha	201	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Ficha	202	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.988,09
Ficha	237	

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de março de 2022.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal